



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
GABINETE DO VEREADOR JUNIOR PAIXÃO

LIDO

EM: ____ / ____ / ____

2º SECRETÁRIO

INDICAÇÃO LEGISLATIVA
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 3892/2023

INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A NECESSIDADE DE EDIÇÃO DE DECRETO REVENDO A MATRIZ TARIFÁRIA DO CONTRATO COM A SUBCONCESSIONÁRIA ÁGUAS DO IMPERADOR.

O VEREADOR JUNIOR PAIXÃO, infra-assinado, satisfeitas as formalidades regimentais, ouvido o Plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal a necessidade de edição de decreto revendo a Matriz Tarifária do contrato com a subconcessionária Águas do Imperador analisando a viabilidade de redução de tarifa e do critério de cobrança, apenas cobrando pela quantidade consumida de água.

JUSTIFICATIVA

A revisão do índice de reajuste da Tarifa Referencial de Água – TRA já foi realizado em 2008 pelo Município de Petrópolis no primeiro Termo Aditivo ao Contrato, adotando a Fórmula Paramétrica que, ressalte-se, é pouco transparente.

A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo publicou nota técnica preliminar sobre a metodologia para revisão tarifária ordinária dos serviços de água e esgoto da SAEG – Companhia de Serviços de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá.

Esta Casa legislativa instituiu a Comissão Especial para análise do contrato da Águas do Imperador com o Município de Petrópolis, que em seu relatório final apontou diversos pontos a serem aperfeiçoados e esclarecidos no contrato, dos quais destaco:

“Nesse sentido, não são poucas as reclamações de populares encaminhadas aos Vereadores da Câmara Municipal de Petrópolis.

Aqui cabe destrinchar que são inúmeras as queixas, dos mais diversos tipos: sobre o valor da taxa de religação do serviço de fornecimento de água; sobre os valores abusivos das tarifas; sobre a interrupção do serviço; sobre a falta de manutenção das calçadas e das ruas quando é executada alguma obra pela subconcessionária; e, até sobre a cobrança de taxa de coleta e tratamento de esgoto em localidades em que aparentemente não é realizada a coleta e/ou tratamento.”

Ainda no segundo Termo Aditivo ao Contrato, de 2012, fica pactuado na Cláusula Segunda que a subconcessionária deverá ampliar em até 60 dias as “atuais 2.500 economias residenciais atendidas com a tarifa social, para contemplar o universo total de 10.000 (dez mil) economias

Data do documento: 31/07/2023 - 12:04:19
Processo: 3892/2023
ARQUIVO ASSINADO ELETRONICAMENTE
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
2023054600320097369

residenciais com a tarifa social". Meta que a Comissão Especial desta Casa Legislativa comprovou não estar atendida.

Este mesmo termo aditivo "dá plena, geral, raza e irrevogável quitação de todo e quaisquer pleitos ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato...". Situação de equilíbrio confirmada pelo Plano Municipal de Saneamento Básico, de 2014, em sua página 229 que afirma que o "contrato está devidamente equilibrado".

Não se justifica, a meu ver, os reajustes das tarifas sempre acima do IPCA como em 2021 onde foram reajustadas 56% acima do IPCA sendo que em 2020 a empresa apurou um lucro líquido acima de trinta milhões de reais.

Mesmo reconhecendo os avanços do Município no abastecimento de água e coleta de esgoto, estou certo que é urgente um grupo de trabalho com a presença do Executivo, Legislativo, Sociedade Civil, órgãos de controle e a subconcessionária para rever a matriz tarifária, com transparência e garantir aos moradores, nitidamente os que estão em maior vulnerabilidade social o acesso a água tratada e coleta e tratamento de esgoto com uma tarifa justa.

Sala das Sessões, 31 de Julho de 2023



JUNIOR PAIXÃO
Vereador